

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 005/2025**

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, tendo por base a Lei Municipal 1705, de 18 de agosto de 2023 e na Lei Federal 14.133/2021, comunica que a partir do dia **10 de fevereiro de 2025 até o dia 26 de março de 2025** estão abertas as inscrições para o **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas no *Programa Municipal Moradia Renovada*. O envelope com toda a documentação exigida será recebido a partir da data citada acima, a qual será publicado este edital. O horário para realização das inscrições será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, situado na Rua do Interventor, nº 474, Centro, Ibiaçá/RS. Os documentos serão analisados posteriormente pela Equipe Técnica citada no Artigo 4º, parágrafo 1º da Lei Municipal 1705/2023 para atender essa finalidade.

**1 OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente processo, o Credenciamento de Pessoas Físicas para o Programa Municipal Moradia Renovada, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Ibiaçá-RS.

**2 CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO**

**2.1** As pessoas físicas interessadas em se habilitar como beneficiários deste Programa deverão realizar o cadastro de inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social atendendo aos seguintes requisitos **através de documentos comprobatórios para cada item**:

**I** – Residir no município a pelo menos 5 (cinco) anos;

**II** – Ser proprietário, possuidor ou detentor de imóvel residencial no município de Ibiaçá, na forma da Lei, excluído o ocupante de imóveis cedidos, alugados, localizados em áreas de risco ou de proteção ambiental;

**III** – Possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;

**IV** – Não ser proprietário de outro imóvel residencial no município de Ibiaçá ou fora dele. Será solicitada a certidão negativa do cartório ao finalizar a seleção do credenciamento pela Secretaria de Desenv. e Inclusão Social e Conselho de Habitação, para futura conferência, caso seja necessário na conclusão do processo de seleção.

**V** – Não ter sido beneficiário desta Lei nos últimos 5 (cinco) anos;

**VI** – Ser inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (comprovante de CPF da Receita Federal);

**VII** – Estar cadastrado no CADUNICO;

**VIII** – Não possuir débitos com a Fazenda Municipal;

**IX** – Em caso de pessoas com deficiência ou patologias graves, apresentar atestados através de laudos médicos recentes.

**X** – Cópia do Registro Geral (RG)

## **2.2 A NÃO APRESENTAÇÃO DESTES DOCUMENTOS IMPLICARÁ A SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.**

### **3 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1** As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços supra para o Município de Ibiacá, deverão apresentar os documentos do item 2.1, em por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ibiacá mediante a apresentação do original. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado contendo na parte externa os seguintes dados:

**Ao**

**MUNICIPIO DE IBIAÇÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

**BENEFICIADO: (NOME COMPLETO)**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**4** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a apresentação de toda a documentação, podendo solicitar mais informações ou proceder no descredenciamento, em casos de comprovação de informações incorretas ou procedimento inidôneo.

### **5 REPASSE DE RECURSO PARA PAGAMENTO**

**5.1** O repasse do valor será aferido segundo as condições específicas de cada grupo familiar e conforme o ambiente a ser reformado, **não** podendo ultrapassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). *Esse valor será destinado para a compra materiais para a reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares devidamente cadastradas nesse programa.*

**5.2** O pagamento será efetuado em parcela única junto a Tesouraria do Município, diretamente ao beneficiário, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.1 Documentos fiscais e comprovantes fornecidos relativo aos materiais adquiridos;**

**5.2.2 Laudo Técnico fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social atestando a efetiva execução dos serviços.** Os mesmos para tanto, poderão diligenciar as obras e solicitar documentos complementares para a efetiva autorização do pagamento.

**5.2.3 Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia do município de Ibiaçá – RS, atestando a execução dos serviços.**

**5.2.4** O pagamento do valor citado no item 5.1 será repassado em até 30 (trinta) após a apresentação dos documentos citados nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

**5.2.5** A não apresentação destes documentos implicará a suspensão do pagamento.

## **6 ORDEM CLASSIFICATÓRIA**

**6.1** *Terão prioridade de classificação no âmbito desse programa:*

**I – Imóvel em condições habitacionais de natureza precária, emergencial ou de risco, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade as pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou dificuldade de locomoção.**

**II – Que não possuem em sua residência instalação sanitária.**

**III – Que o responsável pela subsistência seja mulher ou idoso.**

**IV – Existência de crianças com idade de 0 (zero) a 12 (doze) anos.**

**V – Que façam parte pessoas com deficiência.**

**VI – Que façam parte idosos.**

**VII – Com menor renda familiar.**

**6.2** A família que beneficiada deverá indicar estar em dia com o cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

## **7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas oriundas deste credenciamento serão suportadas conforme o cronograma de execução pelas dotações da lei-de-meios em execução e para as do exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**03 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

**1010 – Construção, Reforma e Melhoria Habitacional**

449042000000 – Auxílios

**8 Este recurso será destinado para o Programa Municipal Moradia Renovada, auxiliando até 15 (quinze) grupos familiares no exercício de 2025 e até 15 (quinze) grupos familiares no exercício de 2026.**

## **9 IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E INFORMAÇÕES**

**9.1** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e protocolados durante o horário de expediente, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua do Interventor, nº 474, centro, Ibiaçá – RS. **Não** serão recebidos pedidos recursais por qualquer meio eletrônico.

**9.2** A respectiva Secretaria terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a este recurso.

## **10 FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Ibiaçá - RS, 19 de fevereiro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

**CARINE TESTON MINOTTO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**MARCIO PIRES DE LIMA**

Assessor Jurídico

**ANEXO I**

**CRENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 PARA O PROGRAMA  
MUNICIPAL MORADIA RENOVADA**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA CADASTRADA (anexar comprovante de residência):  
\_\_\_\_\_

Nº CPF (anexar cópia e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física):  
\_\_\_\_\_

Nº RG (anexar cópia do RG): \_\_\_\_\_

RENDA FAMILIAR MENSAL EM R\$ (anexar comprovante): \_\_\_\_\_

Nº DO CÓDIGO FAMILIAR NO CADUNICO (anexar comprovante): \_\_\_\_\_

Ibiaçá – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Assinatura e CPF do Beneficiado)